Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.880 De, 07 de Dezembro de 1995.

QUE REVOGA O ART. 1º DA LEI Nº 1.849, DE 03/08/95, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica revogado o art.1º da Lei nº 1.849, de 03/08/95.

ART. 2º - Fica alterada as taxas constantes no inciso VI, da tabela, do art. 209, da Lei nº 1.699, de 30/09/93, alterada pela Lei nº 1.725, de 20/12/93.

"Art. 209 -

I -

II -

III -

IV -

V -

VI - Loteamentos:

1 - aprovação de projetos - m2 por lote - para 1% (um por cento) da UFIMI.

2 - modificações de projetos aprovados, quando houver acréscimo ou alteração de lote - por m2, por lote acrescido ou alterado para 3% (três por cento) da UFIMI.

3 - reloteamento (aprovação de planta por m2 por lote).....para 3% (três por cento) da UFIMI.

4 - remembramento ou desmembramento de terreno, por m2, por lote envolvido, concorrente ou decorrente..... para 3%(três por cento) da UFIMI.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 12 de dezembro de 1995.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.